



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 11/2026

Ementa: "Dispõe sobre criação e denominação do Centro do Idoso no Município de Capitólio/MG e dá outras providências."

Autor: Cristiano Geraldo da Silva – Prefeito Municipal

Relator: Gabriel Sansoni da Mata

I – RELATÓRIO E ANÁLISE:

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 11, de 27 de janeiro de 2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Centro Municipal do Idoso, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como atribui ao referido equipamento público a denominação de "Geraldo Leite Machado (Gerardão)", estabelecendo ainda as disposições relativas às despesas e à vigência da norma.

A proposição veio acompanhada de justificativa que demonstra a relevância social da matéria, especialmente no que se refere ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa e à valorização da memória local.

II – TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO:

Compete a esta Comissão analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

A iniciativa é legítima e adequada, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização da estrutura administrativa municipal e sobre a criação de equipamentos públicos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, o projeto encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção à pessoa idosa, bem como nas diretrizes previstas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), não apresentando vícios formais ou materiais.

A denominação do espaço público foi sugerida pelo Legislativo através da Indicação CMC nº 03/2026, assinada por maioria dos vereadores desta casa, não afronta a legislação vigente, tratando-se de homenagem póstuma a cidadão que contribuiu significativamente com a comunidade local.

No tocante à técnica legislativa, a proposição está redigida de forma clara e objetiva, atendendo às normas legais e regimentais.

III – VOTO DO RELATOR:

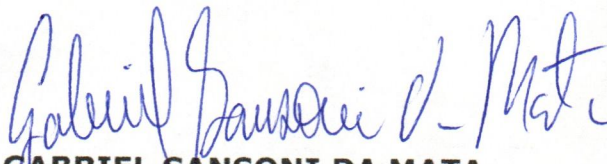
Diante do exposto, o Relator opina pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2026, manifestando-se FAVORÁVEL à sua aprovação.



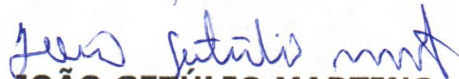
IV – CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, composta pelos vereadores João Getúlio Martins, e Renato José da Silva, conforme dispõe o art. 54 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária nº 11/2026.

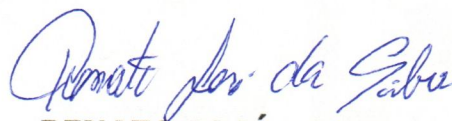
Capitólio, 09 de fevereiro de 2026



GABRIEL SANSONI DA MATA
Relator da CLJR



JOÃO GETÚLIO MARTINS
Presidente da CLJR



RENATO JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente da CLJR